



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 577/18

PROTOCOLO Nº 14.696-240-8

DATA: 30/06/17

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 144/18

APROVADO EM 08/11/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E  
ADULTOS VINÍCIUS DE MORAES - ENSINO FUNDAMENTAL E  
MÉDIO

MUNICÍPIO: TERRA BOA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase  
II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos,  
presencial.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância às  
Deliberações nº 03/13 e nº 05/10 – CEE/PR. Parecer favorável  
com determinação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 856/18–  
Sued/Seed, de 14/06/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no  
NRE de Cianorte, de interesse do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens  
e Adultos Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio, município de Terra  
Boa, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –  
Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos,  
presencial.

Este Centro localiza-se à Rua Ângelo Molina, nº 593, do  
município de Terra Boa. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a  
renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação  
Básica, pela Resolução Secretarial nº 5380/17, de 16/10/17, pelo prazo de dez anos,  
de 24/10/17 a 24/10/27. (fl. 142)



PROCESSO Nº 577/18

Os referidos Cursos foram autorizados a funcionar e reconhecidos por meio da Resolução Secretarial nº 4421/07, de 25/10/07. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 5313/13, de 20/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 47/13, de 13/09/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17. (fl. 116)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelos Atos Administrativos nºs 118/17 e 119/17, de 01/09/17, do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 20/09/17, pelos quais constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos. (fls. 126 e 138, 140 e 153)

O Departamento da Educação Básica - Seed/DEB/CEJA, pelos Pareceres nºs 18/18 e 19/18, de 05/02/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem a legislação vigente. (fls. 143 e 158)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 1931/18, de 14/06/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento dos cursos. (fls. 147 e 148)

Ao protocolado foram anexados, fls. 151 a 158, quadro de docentes, Licença Sanitária, Ata de reunião e a Vida Legal da instituição.

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR:

Art. 41: O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificação ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:



PROCESSO Nº 577/18

A Instituição de Ensino Funciona em dualidade administrativa com a Escola Professor Adriano Franco – Ensino Fundamental, em imóvel de propriedade do Governo do Estado do Paraná.

**Infraestrutura Física e Administrativa da Instituição:** prédio amplo, com área construída de aproximadamente 2003,44 m<sup>2</sup>. Apresenta boa estrutura para atendimento dos estudantes que frequentam as aulas no período noturno. (...)

**Laboratório de Ciências:** instalado em um ambiente adequado, com bancadas e cuba, armários com vários equipamentos, vidrarias e materiais de consumo. A comissão solicitou esclarecimentos para a instituição de ensino, pois a quantidade de materiais do laboratório permaneceu exatamente a mesma nos últimos cinco anos. Na ratificação, a direção esclarece que os equipamentos e materiais são manuseados com o auxílio do professor e os estudantes na maioria são adultos. (...)

**Biblioteca:** está instalada próximo das salas de aula e dispõe de um acervo variado de livros de literatura, em torno de 450 livros. (...)

**Quadra de esportes:** não possui iluminação, impossibilitando a utilização no período noturno. As aulas de educação física são realizadas na ATI que fica próxima do CEEBJA, ou realizadas em sala de aula. (...)

**Acessibilidade:** as condições de acessibilidade arquitetônica são boas. Foram construídas rampas com corrimão interligando os ambientes. A escola apresenta desníveis no terreno e as rampas são necessárias para acesso ao refeitório. Há banheiro adequado para estudantes com necessidades especiais. (...)

**Certificado de Conformidade:** participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e recebeu o certificado sob o nº 1182/17, emitido em 31/07/17, com validade por um ano a partir da presente data. (...)

**Licença Sanitária:** nº 26/17, emitida em 15/05/17, com vencimento em 15/05/18. (...)

**Laboratório de Informática:** é utilizado pelos professores e educandos da Educação de Jovens e Adultos, enriquecendo a prática pedagógica como processo ensino aprendizagem, no que se refere a pesquisa e a leitura. (...)



PROCESSO Nº 577/18

A Avaliação Interna se encontra às fls. 136 e 150, conforme quadro abaixo:

Ensino	Disciplinas	Matrículas			Concluintes		
		ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
FUNDAMENTAL	Matemática	42	20	36	32	11	22
	Ciências	50	37	42	34	36	35
	Geografia	38	20	56	33	19	36
	História	42	35	48	32	27	34
	LEM - Inglês	41	28	30	23	19	19
	Língua Portuguesa	34	30	36	25	25	26
	Arte	46	39	33	33	29	24
	Educação Física	43	34	41	28	27	32

Ensino	Disciplinas	Matrículas			Concluintes		
		ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
MÉDIO	Matemática	51	30	47	43	27	32
	Física	28	48	30	27	38	25
	Química	40	27	40	37	20	25
	Biologia	51	30	45	47	26	27
	Geografia	51	39	48	41	33	43
	História	51	39	30	49	33	16
	LEM - Inglês	42	31	30	34	21	22
	Língua Portuguesa	55	45	37	50	40	29
	Arte	31	42	33	27	34	23
	Filosofia	42	21	42	33	16	35
	Sociologia	40	23	41	32	19	36
	Educação Física	37	33	34	33	24	31

A Chefia do NRE de Cianorte, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 20/09/17, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fls. 139 e 154)



PROCESSO N° 577/18

Na análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, fls. 124 e 138, são parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, conforme a carga horária estabelecida no art. 8º, da Deliberação nº 05/10-CEE/PR. O corpo docente, fls. 131, 132 e 145, 146, está habilitado para as disciplinas indicadas, exceto, no Ensino Médio, os docentes de Arte, com formação em Educação Artística de 1º Grau, Filosofia, Bacharel em Filosofia, e o de História, com habilitação em Ciências Sociais, contrariando o disposto no inciso III, art. 47 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 31/07/18, com o processo em trâmite.

O NRE de Cianorte enviou por e-mail, informações complementares sobre os dados atualizados da instituição de ensino:

- quadro de docentes atualizado, com a indicação das disciplinas disciplinas de Arte, Filosofia e História ministradas por docentes habilitados, às fls. 151 a 154;

- cópia da Licença Sanitária atualizada, de 07/05/18, com validade até 15/05/19, à fl. 155;

- Ata de reunião realizada da APMF, nº 07/18, de 04/10/18, que tratou da colocação de iluminação da quadra de esportes com o uso da verba do Programa PDDE (custeio), à fl. 156;

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio, município de Terra Boa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;



PROCESSO N° 577/18

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio, município de Terra Boa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações n° 05/10 e n° 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento dos cursos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Terezinha da Silva  
**Relatora**

#### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2018.

Oscar Alves  
**Presidente do CEE/PR**